LEI MUNICIPAL Nº 1.475, DE 26 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 24 de junho de 2015, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Para a recomposição das perdas inflacionárias, o Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.090, de 29 de janeiro de 2002, fica reajustado em 10,00 % (dez por cento), passando de R$ 500,00 (quinhentos reais) para R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º O reajuste de que trata a presente Lei, para fins de cálculo, terá vigência a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Pradópolis, 26 de junho de 2015.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado em próprio livro, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

SAULO EMANUEL ATIQUE
Diretor de Administração Geral